



PROJETO DE LEI 0017-2008

“O QUAL FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, PARA A LEGISLATURA 2009/2012.”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Echaporã, para a Legislatura 2009/2012, no valor de R\$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais) mensais, nos termos do disposto na Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica fixado o subsídio do Vice Prefeito Municipal de Echaporã, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Exercendo o Vice Prefeito, cargo ou função pública remunerada na administração pública direta ou indireta, optará por uma delas.

Artigo 3º - Os subsídios fixados na presente Lei Poderão ser reajustados anualmente na forma do Artigo 37 – Inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesa decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Praça: Riodante Fontana, 13 * Fone: (18) 3356-1441 * CEP: 19830-000 * Echaporã – SP.*

*www.camaraechapora.sp.gov.br * câmara@camaraechapora.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Echaporã
Estado de São Paulo
CNPJ: 02.652.664/0001-60

Echaporã, 03 de julho de 2008

Osvaldo Bedusque
Prefeito Municipal

*Praça: Riodante Fontana, 13 * Fone: (18) 3356-1441 * CEP: 19830-000 * Echaporã – SP.*

*www.camaraechapora.sp.gov.br * câmara@camaraechapora.sp.gov.br*